



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP	
REQUERENTE	Vereador JOSÉ PEREIRA
MÊS DE REFERÊNCIA	JANEIRO DE 2024

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
01	Despesas com a locação ou fretamento de veículos automotores, vedada a contratação de pessoa física, observado o disposto no § 2º do art. 3º da Resolução nº 259/2023.	0,00
02	Combustíveis e lubrificantes.	0,00
03	Contratação de empresa especializada em produção de vídeos ou documentários para utilização na TV ou reuniões comunitárias inerentes à atividade do Parlamentar.	0,00
04	Serviço de segurança do Parlamentar prestado por empresa especializada.	0,00
05	Despesas com divulgação do mandato parlamentar, exceto nos 90 (noventa) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo se o Vereador não for candidato à eleição.	0,00
06	Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria, de informática, assessoramento de imprensa, jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas.	3.000,00
TOTAL		3.000,00

RELATÓRIO SINTÉTICO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
01	Valor Total da VIAP	R\$ 3.000,00
02	Saldo do mês anterior	R\$ 0,00
03	Valor Total da VIAP [01+02] [acumulado]	R\$ 3.000,00
04	Despesas realizadas conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados.	01 até 13
05	Valor Total das Despesas Indenizáveis [realizadas]	R\$ 3.000,00
06	Saldo não utilizado acumulado para o mês seguinte	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1000003
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
HFKASSNIO

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
29/01/2024	29/01/2024	Não			1000002

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME EMPRESARIAL	NOME DE FANTASIA	CNPJ
SANDRA RAQUEL PIMENTEL LIMA	EXATA ASSESSORIA E CONSULTORIA	27.033.073/0001-36
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO
1357506	Exigível	Optante pelo Simples Nacional
LOGRADOURO	BAIRRO	PAÍS
AV DOM PEDRO II	CENTRO	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58013-420	(83) 98834-2771	sraquelpl@yahoo.com.br

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
JOSE FRANCISCO PEREIRA	112.197.694-87	
LOGRADOURO		NÚMERO
Rua Golfo de Botínia		161
COMPLEMENTO	BAIRRO	
Apto 701	Intermares	
MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Cabedelo	PB	BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL
58102-062	(83) 99681-7108	pereira.vereador@hotmail.com

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Ref aos serviços prestados de assessoria financeira/cont. para execução de relatórios financeiros do vereador.

Valor Aproximado dos Impostos : R\$ 255,00

RA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Cabedelo	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	5.00 %	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



RELATÓRIO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA/CONTÁBIL
001/2024

Ciente: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA

CPF: 112.197.694-87

Rua Dr. João Machado nº 29, Camalaú, Cabedelo – PB – 58.310-000

ATIVIDADES

O Serviço prestado de Assessoria Financeira com o objetivo de oferecer ao Vereador e sua equipe, consultoria e assessoria financeira/Contábil para elaboração e organização da parte financeira, bem como consultoria para realização das planilhas financeiras, para contratações, e consultoria na parte fiscal para pagamento dos devidos impostos, na sua incidência e retenção, bem como assessoria para o gabinete na parte fiscal, bem como para a tomada de decisão para o equilíbrio financeiro.

Em observância ao Art. 3º, VI, da Resolução nº 259 de 06 de dezembro de 2023, e as devidas atividades acima listadas, e prestados os serviços no mês de janeiro/2024.

- ASSESSORIA FINANCEIRA
- ASSESSORIA CONTÁBIL

DOCUMENTO FISCAL DE COBRANÇA

Conforme Nota Fiscal emitida, com o local da Prestação de Serviço, e recolhimento para a Prefeitura de Cabedelo-PB. Em observância a Resolução nº 259 de 06 de dezembro de 2023, no art. 6º.

João Pessoa-PB, 29 de janeiro de 2023

Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.

Documento assinado digitalmente

gov.br

SANDRA RAQUEL PIMENTEL LIMA

Data: 06/02/2024 19:43:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Contadora

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

(em atendimento ao § 2º do Art. 3º da Resolução nº 259 de 6 de Dezembro de 2023)

PERÍODO: JANEIRO DE 2024

CLIENTE: José Francisco Pereira

CPF: 112.197.694-87

ENDEREÇO: R. Dr. João Machado, 29 - Camalaú, Cabedelo - PB, 58310-000

ATIVIDADES:

A Assessoria Jurídico-Legislativa tem como missão apoiar o vereador com pareceres e opiniões jurídicas nos processos de tomada de decisão inerentes ao exercício do Mandato Parlamentar, bem como orientar a Assessoria do Gabinete na formulação de proposições, emendas, relatorias, projetos de lei entre outras atividades desenvolvidas.

Em obediência ao § 2º do Art. 3º da Resolução nº 259 de 6 de Dezembro de 2023, listamos algumas atividades que foram assessoradas no mês de Janeiro de 2024:



- Assessoria jurídica na elaboração der projetos de lei;
- Assessoria jurídica relativa a legislação local para fins de atuação da CCJR – Comissão de Constituição de Justiça.

DOCUMENTO FISCAL DE COBRANÇA:

Dispensado, diante do disposto no §1º do art. 6º da da Resolução nº 259 de 6 de Dezembro de 2023: *"§1º O prestador de serviço que comprovar o recolhimento do ISS junto à Prefeitura ficara isento de apresentar nota fiscal mensalmente, sendo suficiente a apresentação mensal de recibo com firma reconhecida em cartório".*

Apresenta-se, neste ato, **Certificado de Inscrição do ISS autônomo, mantido junto à Prefeitura Municipal de Cabedelo.**

